

## À NAÇÃO

Estou enviando hoje ao Congresso Nacional, em regime de urgência, projeto de lei que dispõe sobre o ressarcimento aos familiares dos “desaparecidos” e sobre o reconhecimento oficial de suas mortes.

Faço-o em data coincidente com a promulgação, em 1978, da Lei da Anistia.

Aquela época <sup>criticamos</sup> não faltou quem criticasse o instrumento legal enviado pelo Executivo e aprovado pelo Congresso por ser considerado “tímido” e “insuficiente”.

Os resultados políticos da lei da anistia, <sup>em frente,</sup> está à vista de todos. O esquecimento dos atos praticados <sup>por quem quer que fosse,</sup> de qualquer dos lados do espectro político, <sup>que levou a</sup> permitiu a reconstrução da democracia em ambiente de revisão de posições. <sup>com isso,</sup> para que os valores da liberdade e do respeito aos direitos humanos pudesse <sup>com</sup> triunfar no Brasil.

É neste contexto, de uma nação reconciliada e desejosa de reparar injustiças e omissões que ora proponho <sup>a</sup> esta nova lei.

A noção de que ao Estado cabe o monopólio da violência legítima continua a ser pedra angular da consciência civilizada e democrática. Violência legítima quer dizer que o Estado e seus agentes só podem privar alguém de liberdade e mesmo de limitação em seus direitos (como o da propriedade) quando os cânones legais forem obedecidos e os rituais da justiça, tais como dispostos pela Constituição soberanamente aprovado pelos representantes do país, forem seguidos.

Não foi isso o que se verificou no período conturbado pela violência política e pela repressão <sup>transgressão</sup> dos direitos humanos e do estado de direito.

Para a reconstrução desses valores fundamentais da democracia aprovou-se a lei da anistia.

Ela não exime o Estado de suas responsabilidades, embora imponha silêncio sobre seus agentes e sobre as circunstâncias em que eles atuavam. Assim como o fez quanto aos membros da sociedade civil que se <sup>BR</sup>avogaram a titularidade da violência.

Se, entretanto, o Estado errou de alvos ou, <sup>atirando contra inocentes</sup> mesmo quando reagiu aos que <sup>excedeu-se</sup> contra ele se levantaram, cabe a reparação.

Vale menos a reparação material do que a reparação moral. Hoje, como Chefe de Estado e de Governo - eleito pelo povo - e como comandante supremo das Forças Armadas, cabe a mim assumir pelo Estado a responsabilidade das transgressões cometidas à Lei e aos direitos humanos.

~~Pouco importa o lado em que poderia ter estado. Pessoalmente doeu-me a morte de amigos que - tenho a convicção - não estavam envolvidos nos atos de violência. Dói-me até hoje a perda de Rubens Paiva. Dói-me o sorriso triste de meu ex-aluno Vladimir Herzog. Dói-me muita coisa daquela época de incompreensão e desatinos. Assim como dói aos familiares a morte dos agentes do Estado, civis e militares, que exerciam suas obrigações.~~

Mas o que conta é o fortalecimento da democracia, <sup>le</sup> a construção de um futuro. E eles não se fazem com o ressentimento nem com a revanche. É bom não esquecer os exemplos (e isso vale para todos os lados). Mas não se pode abrir espaços à consolidação democrática e ao respeito à pessoa humana revolvendo os culpados <sup>em indivíduos</sup>.

Culpado foi o Estado por permitir a morte na tortura em dependências suas. <sup>suam</sup> Culpados são as tendências fundamentalistas, que ao invés de reconhecer diferenças e procurar convergências, <sup>iam</sup> insistem no maniqueísmo e <sup>viam</sup> vêem em quem discorda <sup>sa</sup> um inimigo a ser eliminado.

É em nome da consciência, de que só o estado de direito garante a liberdade que eu, ao enviar ao Congresso esta lei escuso-me, na qualidade de Presidente da República e Chefe de Estado, perante a Nação pelos abusos que foram cometidos.

Estou certo de que as famílias atingidas, cuja dor, esta sim, é inesquecível, entenderão este gesto como um apelo à “violência nunca mais”.

## À NAÇÃO

Estou enviando hoje ao Congresso Nacional, em regime de urgência, projeto de lei que dispõe sobre o ressarcimento aos familiares dos desaparecidos políticos e sobre o reconhecimento oficial de suas mortes. *dos desaparecidos*

00 Faço-o em data coincidente com a promulgação, em 1978, da Lei da Anistia.

Àquela época criticamos o instrumento legal enviado pelo Executivo e aprovado pelo Congresso, por considerá-lo tímido e insuficiente. Os resultados políticos positivos da lei da anistia, entretanto, estão à vista de todos.

O esquecimento dos atos praticados por qualquer dos lados do espectro político permitiu a <sup>plena</sup> reconstrução da democracia em ambiente que levou à revisão de posições. Com isso, os valores da liberdade e do respeito aos direitos humanos puderam triunfar no Brasil.

É neste contexto, de uma nação reconciliada e desejosa de reparar injustiças e omissões, que ora proponho a nova lei.

A noção de que ao Estado cabe o monopólio da violência legítima continua a ser pedra angular da consciência civilizada e democrática. Violência legítima quer dizer que o Estado e seus agentes só podem privar alguém de liberdade e podem mesmo limitar seus direitos quando os cânones legais forem *pleno* obedecidos e os rituais da justiça, tais como dispostos pela Constituição, soberanamente aprovada pelos representantes do país, forem seguidos. *RASA*

Não foi isso o que se verificou no período conturbado pela violência política e pela repressão transgressora dos direitos humanos e do estado de direito.

Para a reconstrução desses valores fundamentais da democracia, sem se acirrarem mágoas e antagonismos, aprovou-se a lei da anistia.

Ela não exime o Estado de suas responsabilidades, embora imponha silêncio sobre seus agentes e sobre as circunstâncias em que eles atuaram. Assim como o faz quanto aos membros da sociedade civil que se arrogaram a titularidade da violência.

Se, entretanto, o Estado errou de alvos atirando contra inocentes ou <sup>excedendo-se</sup> excedeu-se quando reagiu aos que contra ele se levantaram, cabe a reparação.

Vale menos a reparação material do que a reparação moral. Hoje, como Chefe de Estado e de Governo - eleito pelo povo - e como comandante supremo das Forças Armadas, cabe a mim assumir, pelo Estado, a responsabilidade das transgressões cometidas à Lei e aos direitos humanos.

Dói-me até hoje a perda de Rubens Paiva. Dói-me o sorriso triste de meu ex-aluno Vladimir Herzog. Dói-me muita coisa daquela época de incompreensão e desatinos. Assim como dói aos familiares a morte dos agentes do Estado, civis e militares, que exerciam suas obrigações.

Mas o que conta é o fortalecimento da democracia, é a construção de um futuro. E eles não se fazem com o ressentimento nem com a revanche. É bom não esquecer os exemplos (e isso vale para todos os lados). Mas não se pode abrir espaços à consolidação democrática e ao respeito à pessoa humana revolvendo os culpados individuais.

Culpado foi o Estado por permitir a morte na tortura em dependências suas. Culpadas foram as tendências fundamentalistas, que, ao invés de



## À NAÇÃO



Estou enviando hoje ao Congresso Nacional, em regime de urgência, projeto de lei que dispõe sobre o reconhecimento oficial das mortes dos desaparecidos políticos e o ressarcimento aos seus familiares.

Faço-o em data coincidente com a promulgação, em 1978, da Lei da Anistia.

Àquela época criticamos o instrumento legal enviado pelo Executivo e aprovado pelo Congresso, por considerá-lo tímido e insuficiente. Os resultados políticos positivos da lei da anistia, entretanto, estão à vista de todos.

O esquecimento dos atos praticados por qualquer dos lados do espectro político permitiu a plena reconstrução da democracia. Com isso, os valores da liberdade e do respeito aos direitos humanos puderam triunfar no Brasil.

É neste contexto, de uma nação reconciliada e desejosa de reparar injustiças e omissões, que ora proponho a nova lei.

A noção de que ao Estado cabe o monopólio do uso legítimo da força continua a ser pedra angular da consciência civilizada e democrática. Isso quer dizer que o Estado e seus agentes só podem privar alguém de liberdade e podem mesmo limitar seus direitos quando os cânones legais forem rigorosamente obedecidos e os rituais da justiça, tais como dispostos pela Constituição, soberanamente aprovada pelos representantes do país, forem seguidos.

Não foi isso o que se verificou no período conturbado pela violência política e pela repressão transgressora dos direitos humanos e do estado de direito.

Para a reconstrução desses valores fundamentais da democracia, sem se acirraresem mágoas e antagonismos, aprovou-se a lei da anistia.

Ela não exime o Estado de suas responsabilidades, embora imponha silêncio sobre seus agentes e sobre as circunstâncias em que eles atuaram. Assim como o faz quanto aos membros da sociedade civil que se arrogaram a titularidade da violência.

Se, entretanto, o Estado errou excedendo-se quando reagiu aos que contra ele se levantaram, cabe a reparação.

Vale menos a reparação material do que a reparação moral. Hoje, como Chefe de Estado e de Governo - eleito pelo povo - e como comandante supremo das Forças Armadas, cabe a mim assumir, pelo Estado, a responsabilidade das transgressões cometidas à Lei e aos direitos humanos.

Dói-me até hoje a perda de Rubens Paiva. Dói-me o sorriso triste de meu ex-aluno Vladimir Herzog. Dói-me muita coisa daquela época de incompreensão e desatinos. Assim como dói aos familiares a morte dos agentes do Estado, civis e militares, que exerciam suas obrigações.

Mas o que conta é o fortalecimento da democracia, é a construção de um futuro. E eles não se fazem com o ressentimento nem com a revanche. É bom não esquecer os exemplos (e isso vale para todos os lados). Mas não se pode abrir espaços à consolidação democrática e ao respeito à pessoa humana revolvendo os culpados individuais.

Culpado foi o Estado por permitir a morte na tortura em dependências suas. Culpadas foram as tendências fundamentalistas, que, ao invés de

reconhecer diferenças e procurar convergências, insistiam no maniqueísmo e viam em quem discordava um inimigo a ser eliminado.

É em nome da consciência de que só o estado de direito garante a liberdade que eu, ao enviar ao Congresso esta lei, na qualidade de Presidente da República, conclamo a Nação a virar esta página da história e a olhar o futuro com a convicção de que episódios semelhantes nunca mais se repetirão.

Estou certo de que todas as famílias atingidas, cuja dor, esta sim, é inesquecível, entenderão este gesto como um apelo à conciliação e à “violência nunca mais”.